
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.318, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Homologa o Decreto nº 832, de 04 de março de 2026, editado pelo Município de Rio Maria, que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana daquele Município, afetado por tempestade local – chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4.), conforme Portaria MDR nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 832, de 04 de março de 2026, editado pelo Município de Rio Maria, que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana daquele Município, afetado por tempestade local – chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4.), conforme Portaria MDR nº 260/2022 e nº 3.646/2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2401348,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 832, de 04 de março de 2026, editado pelo Município de Rio Maria, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

DECRETO Nº 832, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA (PA), AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA MDR Nº. 260/2022 E PORTARIA MDR Nº. 3.646/2022.

A Senhora **MARCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita do Município de Rio Maria, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR,

CONSIDERANDO que o período de chuvas em nossa região se intensificou no dia 27 de fevereiro do ano de 2026, registrando chuvas acima do normal, causando danos humanos, materiais e ambientais, bem como, prejuízos sociais e econômicos, e como consequência das intensas chuvas houve enchurrada e alagamento devido o relevo acidentado, com resultados irreparáveis aos municípios.

CONSIDERANDO que nessa época do ano a demanda na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social aumenta de forma significativa havendo necessidade de realizar visita domiciliares nas áreas afetadas, registrando pessoas que estão afetadas diretamente e indiretamente pelo desastre.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural realizou levantamento e constatou que as chuvas causaram danos materiais em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 05 pontes em estrutura de madeira destruídas, 11 pontes em estrutura de madeira danificadas e 143 km de trechos de estradas vicinais intratáveis devido os atoleiros. Unidades habitacionais sofreram danos materiais parciais. O desastre causou ainda danos em mobília e utensílios domésticos, bem como, material de uso pessoal.

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,
Rio Maria – Pará: fone (094) 99298-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br

CONSIDERANDO que os impactos na economia do município são significativos, causando a interrupção parcial de produtos derivados da pecuária e produtos da agricultura familiar, além do escoamento da produção que fica comprometida devido aos constantes atoleiros. Com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas não há mais disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo desastre, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento evitando assim danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pelas ações de defesa civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de NÍVEL II ou média intensidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas rural e urbana, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

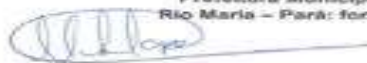
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,
Rio Maria – Pará: fone (094) 99296-0109, e-mail: secretaria@riomaria.pa.gov.br



Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Maria - PA, 04 de março de 2026.


MÁRCIA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no FAMEP em 05/03/2026
Por Mª Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: F2933C01
Conforme Lei Municipal n.º 885/2011

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,
Rio Maria – Pará: fone (094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br

DOE Nº 36.591, DE 10/04/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**